

AVISO AO MERCADO
DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA QUINTA EMISSÃO DE



ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Avenida João Batista Nunes 50, sala 2, quadra G1 B1, Lote GL 1B, parte A
Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo
CNPJ n.º 13.743.550/0001-42 – NIRE 35300457323

perfazendo o total de até

R\$540.000.000,00

(quinhentos e quarenta milhões de reais)

Código ISIN: BRASCYDBS047

Nos termos do disposto no artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Avenida João Batista Nunes 50, sala 2, quadra G1 B1, Lote GL 1B, parte A, CEP 13288-162, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 13.743.550/0001-42, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300457323, na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), em conjunto com o UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.440, 7º andar, parte, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.819.125/0001-73, na qualidade de coordenador líder da distribuição ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar que, em 18 de junho de 2024, foi apresentado à CVM o requerimento do registro automático de oferta pública de distribuição de, no mínimo, a Quantidade Mínima da Emissão (conforme definido abaixo) e, no máximo, 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 5ª (quinta) emissão da Companhia ("Debêntures") ("Quantidade Máxima da Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja 20 de junho de 2024 ("Data de Emissão") ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de até R\$540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão ("Emissão"), sendo permitida a distribuição parcial, observado que a Oferta somente será efetivada se for colocada, no mínimo, o maior número inteiro de Debêntures correspondente ao valor em reais equivalente a USD100.000.000,00 (cem milhões de dólares), convertido de dólares para reais utilizando a Taxa PTAX

(conforme definido na Escritura de Emissão) divulgada com 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) de antecedência à primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), observado que, caso este valor não corresponda a um múltiplo de R\$100,00 (cem reais) ou a um número par, o montante correspondente de Debêntures será arredondado para baixo, de forma a não permitir qualquer fração de Debêntures ou quantidade ímpar de Debêntures ("Quantidade Mínima da Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30") ("Investidores Profissionais"), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de (i) garantia firme de colocação com relação à Quantidade Mínima da Emissão; e (ii) melhores esforços de colocação com relação à quantidade de Debêntures correspondente à diferença entre a Quantidade Máxima da Emissão e a Quantidade Mínima da Emissão, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 ("Oferta"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Quinta Emissão, em Série Única, de Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A.", celebrado em 10 de junho de 2024 entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e a Ascenty Holding Brasil S.A., na qualidade de fiadora ("Escritura de Emissão").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Aviso ao Mercado de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Quinta Emissão de Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A.", que não estejam de outra forma aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta Divulgação deste Aviso ao Mercado	18 de junho de 2024
	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	21 de junho de 2024
2.	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta Procedimento de Alocação das Debêntures	
6.	Data de Liquidação das Debêntures ⁽⁴⁾	24 de junho de 2024
	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início
7.		

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, parágrafo segundo, da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽³⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados nas páginas da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽⁴⁾ A Data de Liquidação das Debêntures corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

Mais informações sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder da Oferta e/ou com a CVM.

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR *RATING* ÀS DEBÊNTURES.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, E DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA ÀS CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.



São Paulo, 18 de junho de 2024.

Coordenador Líder

